



Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 640, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000341/2012-27 e na Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho nº 0.00.000.000633/2012-60, resolve:

Art. 1º Transformar o emprego de confiança, denominado função de confiança da Categoria Direção Superior, Código LT-DAS-101, criado pelo [Decreto nº 93.840, de 22/12/1986](#), e exercido pelo servidor relacionado, em cargo de provimento efetivo pertencentes ao grupo de serviços auxiliares - SA-800, constantes da [Lei nº 5.645, de 10/12/1970](#), em atendimento ao comando do art. 243, § 1º, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#), na forma a seguir indicada:

Nome	Emprego de confiança	Cargo de Provimento Efetivo
Everaldo Finizola Freire	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo - SA/801

Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo acima indicado deve:

I - ser transposto para o cargo da carreira de Assistente do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, conforme art. 2º da [Lei nº 8.428, de 29/5/1992](#);

II - ter a denominação atribuída na forma determinada pelo art. 7º da [Lei nº 8.628, de 19/2/1993](#); e

III - ser transformados nos cargos correspondentes da nova carreira de Técnico, conforme art. 4º da [Lei nº 9.953, de 4/1/2000](#).

Art. 2º Conceder ao servidor constante do art. 1º:

I - progressão funcional, conforme art. 6º da [Lei nº 5.645/1970](#) e art. 7º do [Decreto-Lei nº 1.445, de 13/2/1976](#), na forma regulamentada pelo [Decreto nº 84.669, de 29/4/1980](#);

II - adicional por tempo de serviço, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.112/1990](#), c/c o art. 7º da [Lei nº 8.162, de 8/1/1991](#), até 8/3/1999, tendo em vista o disposto no art. 15 da [Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001](#);



Ministério Público Federal

III - licença prêmio por assiduidade, na forma do art. 87 da [Lei nº 8.112/1990](#), até 15/10/1996, tendo em vista o disposto no art. 7º da [Lei nº 9.527, de 10/12/1997](#); e

IV - incorporação de quintos/décimos, até 11/12/1990, com base no art. 62 da [Lei nº 8.112/1990](#), no art. 3º da [Lei nº 8.911, de 11/7/1994](#), e no art. 2º da [Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/1995](#), conforme Acórdão TCU nº 749/2007-Plenário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/06/2014, nos termos da decisão proferida no PCA CNMP nº 0.00.000.001070/2011-46.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no DOU n. 160, de 21/08/2014, Seção 1, p. 65.](#)

M P F
Ministério Público Federal